



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

PROCESSO N° 3054-PG/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO:

12 de julho de 2019 - HORÁRIO: 09:00 horas

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS  
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU.

**DA ENTREGA:** As entregas serão realizadas através de substituição ou fornecimento de recipientes (cilindros).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096 de 13 de maio de 2019.

**ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

Os(as) Senhores(as) **LUCIO JOSÉ FIORELLI** e **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, respectivamente SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO e Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PREÇO POR LOTE** - Processo nº 3054-PG/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019:

- **Ficha 781 - 02.26.01-082410005-2022/33903945 - R\$ 4.206,00;**
- **Ficha 782 - 02.26.01-082410005-2022/33903945 - R\$ 4.206,00;**
- **Ficha 733 - 02.26.01-082410005-2051/33903945 - R\$ 4.206,00;**
- **Ficha 824 - 02.26.01-082440005-2051/33903945 - R\$ 4.206,00;**
- **Ficha 380 - 02.26.01-082440005-2022/33903945 - R\$ 1.304,00;**
- **Ficha 822 - 02.26.01-082440005-2051/33903945 - R\$ 815,00;**
- **Ficha 937 - 02.26.01-082430005-2051/33903945 - R\$ 489,00.**

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 19.432,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, que integra este Edital.

**1.2** - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao serviço ofertado pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

**1.3** - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao serviço cotado, o mesmo estará sujeito à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e 155/2016, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

**2.2** - Não Será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.2** - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que os serviços a serem prestados não possuem natureza de grande complexidade.

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**2.2.7 - Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar n° 123/06 alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e 155/16.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**3.1** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

**c)** O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE N° 1 E ENVELOPE N° 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II deste Edital.

**4.2** - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei.

**4.3** - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

previsto no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações das Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016.

**4.4** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° do artigo 43 da Lei complementar n° 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo n° 43 § 2° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e 155/16, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes n° 1 e 2.

**5.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/19  
ENVELOPES N° 01 – PROPOSTA  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/19  
ENVELOPES N° 02 – HABILITAÇÃO  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**5.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.4** - No caso de pessoa física, a proposta deverá conter os dados completos do proponente, RG, CPF, número de inscrição junto ao órgão profissional que regulamenta a carreira, se houver, endereço, telefone/fax, endereço e-mail. Deverá ser apresentada em via original, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo interessado.

**5.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.6** - A Comissão abrirá em primeiro lugar os "**ENVELOPES N° 01 - PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.6.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.7** - Após análise e julgamento das propostas será aberto o "**ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**", tão somente da proposta vencedora. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o lote cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais contendo valor unitário,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

valor total dos serviços e valor total do lote, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverá constar marca dos produtos ofertados.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**6.11** - Serão desclassificadas:

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - O(A) proponente assume o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

**7.1** - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**g)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**h)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**i)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

**j)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa nº 20 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro do Empresarial e Integração - DREI.

**k)** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

**l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

#### 7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

### 7.1.3 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista<sup>1</sup>, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

<sup>1</sup> Lei Complementar n.º155/16.

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação e

xigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

licitação.

### 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.2.1** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**7.2.2** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**7.2.3** - Declaração de que, caso seja a empresa vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura do Município de Jahu, a **AUTORIZAÇÃO VÁLIDA DA AGÊNCIA NACIONAL - ANP, QUE O INTERESSADO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM OBJETO DO PRESENTE CERTAME, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ANP N.º 51, DE 02.12.2016 - DOU 02.12.2016.**

### 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.3.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**7.3.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.3** - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.3 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.1** - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

**b)** não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **TOTAL** do LOTE.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do LOTE.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**8.11.1** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1**- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**8.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE Nº 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por LOTE

**9.7** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO e publicado no órgão competente.

## 10 - DO CONTRATO

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.6** - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/97.

**10.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu contrato rescindido quando:

**10.7.1** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.7.2** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.7.3** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.8** - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**10.10** - O(a) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a). ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, portador(a) do CPF nº 258.957.828-84.

**10.11** - Os Fiscais do Contrato serão os(as) servidores:

**a)** MARCIA MARA ALONSO VITOR, Diretor do Centro de Convivência do Idoso - "Alencar Cachulo", Telefone: (14) 3625-5608, portador(a) do CPF: 015.218.918-18;

**b)** RITA DE CÁSSIA MEDINA, Diretor do Centro Dia do Idoso, Telefone: (14) 3621-5737, portador(a) do CPF: 249.711.558-30;

**c)** FELÍCIA PEREIRA DE GODOY, Nutricionista do Centro POP, Telefone: (14) 3626-3038, portador(a) do CPF: 328.869.588-08;

**d)** ALINE GABRIELA SPURI FERNANDES, Coordenadora do CRAS - Central, Telefone: (14) 3626-6779, portador(a) do CPF: 183.169.738-63;

**e)** VANESSA SORANI OZILIEIRO DANGIÓ, Coordenador do CRAS - Pedro Ometto, Telefone: (14) 3625-5453, E-mail: craspedroometto.jau@gmail.com, portador(a) do CPF: 311.898.288-80;

**f)** SILMARA REGINA INÁCIO ALVES, Assistente Social do CRAS - Distrito de Potunduva, Telefone: (14) 3629-1600, portador(a) do CPF: 190.993.978-10;

**g)** PETERSON PATRICK FERREIRA, Coordenador do CRAS - Cila de Lúcio Bauab, Telefone: (14) 3624-4377, portador(a) do CPF: 284.024.118-86;

**h)** MARLI FILOMENA FERRAZ DOS SANTOS, Diretora do CREAS e Liberdade Assistida, Telefone: (14) 3622-3610, portador(a) do CPF: 037.125.788-30.

## 11 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**11.1** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável, pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através de abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que há majoração deste ou daquele serviço.

**11.2** - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

**11.3** - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas neste edital.

**11.4** - O contrato para fins de prorrogação será, se o caso, reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA anual.

**11.5** - Na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá a Contratada comprovar através de documentos e aprovados pela Contratante.

### 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** - O Departamento de Merenda Escolar terá até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Unidade Escolar para encaminhar o pedido a empresa vencedora.

**12.2** - A Empresa deverá entregar o(s) lote(s) adquiridos(s) objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido expedido pelo Departamento de Merenda.

**12.3** - As entregas serão realizadas através de substituição ou fornecimento de recipientes (cilindros) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, nos locais descrito no Anexo de segunda a sexta feira, das 08h às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana.

**12.4** - A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar

**12.5** - O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

**12.5.1** - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta.

**12.6** - Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá que providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**12.7** - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) lote(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

**V)** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**12.8** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, bem como perfeito estado, sem sinais de violação, enferrujados e inadequação de conteúdo. Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração. O prazo de garantia dos materiais e serviços será a estabelecida pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

### 13 - FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

**13.2** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.3** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**13.4** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreeajustáveis, durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**13.5** - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**14.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**14.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**14.2.1** - Advertência por escrito.

**14.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**14.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou fornecimento do objeto da licitação:

**14.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**14.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**14.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**14.2.4.1** - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**14.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**14.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**14.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**14.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**14.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

## **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** - Efetuar a entrega do objeto do CONTRATO de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

**16.2** - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.

**16.3** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- 16.4** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 16.5** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 16.6** - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 16.7** - Efetuar a entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.
- 16.8** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.10** - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros;
- 16.11** - Entregar de forma parcelada o produto no local indicado, conforme preços ofertados e prazos estipulados.
- 16.12** - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do Anexo IX(A) - Modelo de Proposta.
- 16.13** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as recargas de gás em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 16.14** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 16.15** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**16.16** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recargas de gás que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**16.17** - Os recipientes deverão estar em boas condições de uso, nos padrões exigentes pelo INMETRO E ABNT.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviços.

**17.2** - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**17.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**17.4** - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento.

**17.5** - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**18.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**18.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**18.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

**18.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providencias requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**18.10** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**18.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.12** - Integram o presente Edital:

**18.12.1** - **Anexo I** - Termo de Referência.

**18.12.2** - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

**18.12.3** - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**18.12.4** - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**18.12.5** - **Anexo V** - Valor de Redução Mínima de Valor de Lance.

**18.12.6** - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/06.

**18.12.7** - **Anexo VII** - Minuta do Instrumento Contratual

**18.12.8** - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

**18.12.9** - **Anexo IX** - Modelo de Proposta.

**18.12.10** - **Anexo X** - Termo de Recebimento ou Recusa.

## 19 - DO FORO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

**19.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 25 de junho de 2019.

**LUCIO JOSÉ FIORELLI**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO**

**ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo I

### Termo de Referência

PROCESSO Nº 3054-PG/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE AAISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU.

#### 1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 32 (trinta e dois) cotas de recarga de gás GLP13, 45 (quarenta e cinco) cotas de recarga de gás GLP45 e 04 (quatro) unidades de cota cheia de gás (vasilhame) GLP45, para serem utilizados no Centro de Convivência do Idoso "Alencar Cachulo", Centro Dia do Idoso, Centro POP, CREAS, Liberdade Assistida, CRAS - Central, CRAS - Pedro Ometto, CRAS - Distrito de Potunduva e CRAS - Cila de Lúcio Bauab no Município de Jahu.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

As recargas de gás GLP13, de gás GLP45 e as unidades de cota cheia de gás (vasilhame) GLP45 são utilizados para entrega às famílias em estado de vulnerabilidade que são acompanhadas pelo CRAS e CREAS, e para o cozimento das refeições que serão consumidas pelos frequentadores dos serviços assistenciais. A quantidade solicitada é uma média realizada com base no consumo dos anos anteriores, número de pessoas atendidas e quantidade de refeições preparadas. Justificativas complementares às fls. 26 e 33/39. Ademais terá o contrato vigência de 12 (doze) meses.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As recargas de gás GLP13, recargas de gás GLP45 e unidades de cota cheia de gás (vasilhame) GLP45 a serem adquiridos deverão atender as especificações abaixo descritas:

LOTE 6 - RECARGAS DE GÁS P13, P45 E COTA CHEIA (VASILHAME) P45.				
Ite m	Quantida de Anual	Unidad e	Descrição do Produto	Valo r





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

				R\$
1	32	Cota	<b>RECARGA DE GÁS GLP13:</b> a) Descrição do produto: Combustível, gás liquefeito de petróleo (glp), acondicionado em cilindro com 13 Kg (p-13), para aquecimento. Composto por propano e butano, inflamável. Devendo seu acondicionamento e transporte estar de acordo com as legislações vigentes da Anp.	R\$
2	45	Cota	<b>RECARGA DE GÁS GLP45:</b> a) Descrição do produto: Combustível, gás liquefeito de petróleo (glp), acondicionado em cilindro com 45 Kg (p-45), para aquecimento. Composto por propano e butano, inflamável. Devendo seu acondicionamento e transporte estar de acordo com as legislações vigentes da Anp.	R\$
3	4	Cota	<b>COTA CHEIA (VASILHAME) GLP45:</b> a) Descrição do produto: Cilindro com capacidade de 45 Kg (p-45) para acondicionar combustível; gás liquefeito de petróleo (glp), para aquecimento. Composto por propano e butano, inflamável. Devendo seu acondicionamento e transporte estar de acordo com as legislações vigentes da Anp.	R\$

#### 4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1- O valor estimado para a contratação é de **R\$ 18.384,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

#### 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DE GASTOS

5.1- O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

##### Centro de Convivência do Idoso - "Alencar Cachulo":

Ficha: 782;

Órgão: 02.26.01;

Elemento Ação: 500.00.20;

Fonte: 2

Valor de Reserva: R\$

##### Centro Dia do Idoso:

Ficha: 785;

Serviço: 733





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Órgão: 02.26.01;  
Elemento Ação: 500.00.00;  
Fonte: 1  
Valor de Reserva: R\$

### **Centro POP:**

Ficha: 560;  
Serviço: 824;  
Órgão: 02.26.01;  
Elemento Ação: 500.00.42;  
Fonte: 5  
Valor de Reserva: R\$

### **CRAS - Central (PAIF)**

Ficha: 380;  
Órgão: 02.26.01;  
Elemento Ação: 500.00.14;  
Fonte: 5  
Valor de Reserva: R\$

### **CRAS - Pedro Ometto (PAIF)**

Ficha: 380;  
Órgão: 02.26.01;  
Elemento Ação: 500.00.14;  
Fonte: 5  
Valor de Reserva: R\$

### **CRAS - Distrito de Potunduva (PAIF)**

Ficha: 380;  
Órgão: 02.26.01;  
Elemento Ação: 500.00.14;  
Fonte: 5  
Valor de Reserva: R\$

### **CRAS - Cila de Lúcio Bauab (PAIF)**

Ficha: 380;  
Órgão: 02.26.01;  
Elemento Ação: 500.00.14;  
Fonte: 5  
Valor de Reserva: R\$

### **CREAS**

Ficha: 822;  
Órgão: 02.26.01;  
Elemento Ação: 500.00.26;  
Fonte: 5  
Valor de Reserva: R\$

### **Liberdade Assistida**

Serviço: 937;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Órgão: 02.26.01;  
Elemento Ação: 500.00.27;  
Fonte: 5  
Valor de Reserva: R\$

### 6- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.

6.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Lei n° 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014.

- g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

6.2 - A empresa deverá apresentar documentação atestando a capacidade técnica, como descrito abaixo:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4° da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula n° 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do lote ofertado.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.
- c) Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões

6.3 - Declaração de que, caso seja a empresa vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura do Município de Jahu, a AUTORIZAÇÃO VÁLIDA DA AGÊNCIA NACIONAL - ANP, QUE O INTERESSADO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM OBJETO DO PRESENTE CERTAME, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ANP N.º 51, DE 02.12.2016 - DOU 02.12.2016.

### **7 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

- a) As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

8.1- A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social terá até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Serviço Assistencial para encaminhar o pedido a empresa vencedora.

8.2 - A Empresa deverá entregar o(s) lote(s) adquiridos(s) objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido expedido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.0

8.3 - As entregas serão realizadas através de substituição ou fornecimento de recipientes (cilindros) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, nos seguintes locais:

**Centro de Convivência do Idoso - "Alencar Cachulo"** = à Rua Major Prado, n° 2000, Jd. Maria Luiza I, CEP: 17.203-320, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 17hs, exceto nos feriados e finais de semana;

**Centro Dia do Idoso** = à Rua Roberto Crozera, n° 435, Jardim São Crispim, CEP: 17.208-480, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 17hs, exceto nos feriados e finais de semana;

**Centro POP** = à Rua Botelho de Miranda, n° 22 B, Chácara Braz Miraglia, CEP: 17.207-260, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana;

**CRAS - Central (PAIF)** = à Rua Paissandu, n° 671, Centro, CEP: 17.201-330, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8hs às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana;

**CRAS - Pedro Ometto (PAIF)** = à Av. José Maria de Almeida Prado, n° 573, Jd. Pedro Ometto, CEP: 17.212-586, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8hs às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana;

**CRAS - Distrito de Potunduva (PAIF)** = à Rua São Manoel, n° 253, Centro, CEP: 17.220-147, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8hs às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana;

**CRAS - Cila de Lúcio Bauab (PAIF)** = à Rua Brz Nicodemo, n° 149, Cila de Lúcio Bauab, CEP: 17.209-314, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8hs às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana;

**CREAS** = à Rua 13 de maio, n° 248, Centro, CEP: 17.201-420, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 17hs, exceto nos feriados e finais de semana;

**Liberdade Assistida** = à Rua 13 de maio, n° 248, Centro, CEP: 17.201-420, nesta Cidade de Jaú/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 17hs, exceto nos feriados e finais de semana;

8.4 - A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

8.5 - O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

8.5.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta.

8.6 - Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá que providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

8.8 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, bem como perfeito estado, sem sinais de violação, enferrujados e inadequação de conteúdo. Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração. O prazo de garantia dos materiais e serviços será a estabelecida pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

8.9- A quantidade objeto da licitação foi estimado da seguinte forma:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Centro de Convivência do Idoso - "Alencar Caichulo"** = 15 (quinze) cotas de recarga de gás GLP45;

**Centro Dia do Idoso** = 15 (quinze) cotas de recarga de gás GLP45 e 02 (dois) unidades de cota cheia (vasilhame) de gás GLP45;

**Centro POP** = 15 (quinze) cotas de recarga de gás GLP45 e 02 (dois) unidades de cota cheia (vasilhame) de gás GLP45;

**CRAS - Central (PAIF)** = 04 (quatro) cotas de recarga de gás GLP13;

**CRAS - Pedro Ometto (PAIF)** = 04 (quatro) cotas de recarga de gás GLP13;

**CRAS - Distrito de Potunduva (PAIF)** = 04 (quatro) cotas de recarga de gás GLP13;

**CRAS - Cila de Lúcio Bauab (PAIF)** = 04 (quatro) cotas de recarga de gás GLP13;

**CREAS** = 10 (dez) cotas de recarga de gás GLP13;

**Liberdade Assistida** = 06 (seis) cotas de recarga de gás GLP13;

### 9- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar as entregas de recargas de gás de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

9.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

9.3 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as recargas de gás em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

9.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.9 - Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

9.10 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recargas de gás que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

9.12 - Os recipientes deverão estar em boas condições de uso, nos padrões exigentes pelo INMETRO, ABNT e as Legislações específicas da ANP.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação;
- 10.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 11- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.
- 11.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 11.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### 12- AMOSTRAS

- 12.1- Não será exigido Amostras.

### 13- DA GARANTIA

- 13.1- Não será exigida Garantia Contratual.

### 14- DAS SANÇÕES





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

14.1 - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

14.1.1 - Advertência por escrito;

14.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

14.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

14.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

14.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

14.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

14.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

14.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

14.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

14.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os cilindros quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

15.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

15.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

### 16- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato:

Nome: Marcia Mara Alonso Vitor

CPF: 015.218.918-18

Cargo: Diretor - Centro de Convivência do Idoso - "Alencar Cachulo"

E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3625-5608

Fiscal do Contrato:

Nome: Rita de Cássia Medina

CPF: 249.711.558-30

Cargo: Diretor - Centro Dia do Idoso

E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3621-5737

Fiscal do Contrato:

Nome: Felícia Pereira de Godoy

CPF: 328.869.588-08

Cargo: Nutricionista - Centro POP

E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3626-3038

Fiscal do Contrato:

Nome: Aline Gabriela Spuri Fernandes

CPF: 183.169.738-63

Cargo: Coordenadora - CRAS - Central

E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3626-6779

Fiscal do Contrato:

Nome: Vanessa Sorani Ozilheiro Dangió

CPF: 311.898.288-80

Cargo: Coordenador - CRAS - Pedro Ometto

E-mail: craspedroometto.jau@gmail.com

Telefone: (14) 3625-5453

Fiscal do Contrato:

Nome: Silmara Regina Inácio Alves

CPF: 190.993.978-10

Cargo: Assistente Social - CRAS - Distrito de Potunduva

E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3629-1600





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato:

Nome: Peterson Patrick Ferreira

CPF: 284.024.118-86

Cargo: Coordenador - CRAS - Cila de Lúcio Bauab

E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3624-4377

Fiscal do Contrato:

Nome: Marli Filomena Ferraz dos Santos

CPF: 037.125.788-30

Cargo: Diretora - CREAS e Liberdade Assistida

E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3622-3610

Gestor do Contrato:

Nome: Alexandre Pereira da Silva

CPF: 258.957.828-84

Cargo: Secretário

E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-5777

Jahu, 20 de março de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 3054-PG/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo II-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

## DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 3054-PG/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

Ao

**Município de Jahu**

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 3054-PG/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao  
MUNICIPIO DE JAHU  
A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 3054-PG/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima  
identificado, da Prefeitura Município de Jahu, DECLARO sob penas da  
Lei, que nos termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n°  
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação  
regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo V

### VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITARIO

PROCESSO Nº 3054-PG/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% SOBRE O PREÇO TOTAL DO LOTE POR RODADA DE LANCE.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06**

### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO Nº 3054-PG/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como Microempresa ( ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:**

**a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato...**

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS - GLP, A SER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo **Sr. LUCIO JOSÉ FIORELLI**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 058.479.148-81, RG nº 15.247.625-8, residente na Rua Antonio Ferreira Dias, nº 210, Jardim das Paineiras, CEP 17.211-410, na cidade de Jahu/SP e pelo **Sr. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.358.126-1 e do CPF nº 258.957.828-84, residente e domiciliado na Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº 704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO** e **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11/05/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2019, Processo nº 3054-PG/2015, homologado em XXXXX de XXXXX de 2019 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XXXXX de XXXXX de 2019, conforme homologação da Pregão Presencial nº **023/2019**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ - CEP nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ - CEP nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU:**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## LOTE 01

Lote	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	Recarga de gás GLP 13	kg			
			QUANTIDADE DE 32 UNIDADES	TOTAL GERAL DO LOTE	

## LOTE 02

Lote	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
02	Recarga de gás GLP 45	kg			
			QUANTIDADE DE 45 UNIDADES	TOTAL GERAL DO LOTE	

## LOTE 03

Lote	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
03	Aquisição cota cheia (vasilhame) GLP 45	kg			
			QUANTIDADE DE 04 UNIDADES	TOTAL GERAL DO LOTE	

**1.2 - A CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**1.4 - A CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**2.1** - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato, nos locais (Anexo I-A) determinado pelo órgão requisitante, nesta Cidade de Jahu, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana.

**2.2** - Em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento se iniciará a entrega dos produtos objeto do presente Termo de Referência.

A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

**2.2.1** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, bem como perfeito estado, sem sinais de violação, enferrujados e inadequação de conteúdo. Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração. O prazo de garantia dos materiais e serviços será a estabelecida pelo fabricante, a contar do recebimento e aceitação do material pelo Município, para qualquer problema. Caso o material entregue não apresentar a qualidade desejada, o proponente fica obrigado a efetuar a troca.

**2.3** - A entrega do(s) lote(ns), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**2.4** - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e Fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

**2.5** - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

**2.6** - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

**2.7** - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.8** - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) lote(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

**V)** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**2.11** - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato ou contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**2.12** - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**3.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**3.2.1** - Advertência por escrito.

**3.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**3.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**3.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.4.1** - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**3.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Gestor e Fiscal da Secretaria competente.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO:**

**I)** Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/97.

**4.2** - Caso o contrato seja prorrogado será reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA anual.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº **023/2019**, cujos atos encontram-se no Processo nº 3054-PG/2015.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**6.1** - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a). ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, portador(a) do CPF: 258.957.828-84.

**6.3** - Os Fiscais do Contrato serão os(as) servidores:

**a)** MARCIA MARA ALONSO VITOR, Diretor do Centro de Convivência do Idoso - "Alencar Cachulo", Telefone: (14) 3625-5608, portador(a) do CPF: 015.218.918-18;

**b)** RITA DE CÁSSIA MEDINA, Diretor do Centro Dia do Idoso, Telefone: (14) 3621-5737, portador(a) do CPF: 249.711.558-30;

**c)** FELÍCIA PEREIRA DE GODOY, Nutricionista do Centro POP, Telefone: (14) 3626-3038, portador(a) do CPF: 328.869.588-08;

**d)** ALINE GABRIELA SPURI FERNANDES, Coordenadora do CRAS - Central, Telefone: (14) 3626-6779, portador(a) do CPF: 183.169.738-63;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

e) VANESSA SORANI OZILIEIRO DANGIÓ, Coordenador do CRAS - Pedro Ometto, Telefone: (14) 3625-5453, E-mail: craspedroometto.jau@gmail.com, portador(a) do CPF: 311.898.288-80;

f) SILMARA REGINA INÁCIO ALVES, Assistente Social do CRAS - Distrito de Potunduva, Telefone: (14) 3629-1600, portador(a) do CPF: 190.993.978-10;

g) PETERSON PATRICK FERREIRA, Coordenador do CRAS - Cila de Lúcio Bauab, Telefone: (14) 3624-4377, portador(a) do CPF: 284.024.118-86;

h) MARLI FILOMENA FERRAZ DOS SANTOS, Diretora do CREAS e Liberdade Assistida, Telefone: (14) 3622-3610, portador(a) do CPF: 037.125.788-30.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.6 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar a entrega do objeto do CONTRATO de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8.2 - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.

8.3 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.5 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.6 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.7 - Efetuar a entrega do produto, objeto desta licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

8.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros;

8.11 - Entregar de forma parcelada (mensal) o produto no local indicado, conforme preços ofertados e prazos estipulados.

8.12 - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do Anexo IX(A) - Modelo de Proposta.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- 9.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 9.4 - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento.
- 9.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 10.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.
- 10.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.
- 10.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.
- 10.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.
- 10.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.
- 10.8 - Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 23/2019, na quantidade total.
- 10.9 - No período de validade do Contrato, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1 - Os preços praticados permanecerão fixo e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

termos do artigo 65, inciso II, alínea d) da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após comprovação pela Contratada e aprovado pela Contratante.

**11.2** - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

**11.3** - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

**LUCIO JOSÉ FIORELLI**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO**

**ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**  
**Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante:** MUNICÍPIO DE JAHU.

**Contratada:** XXXX

**Contrato n° (de origem):** xx

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 258.957.828-84 RG: 23.358.126-1





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 06/09/76

Endereço residencial completo: Rua Fernando Almeida Prado Junior, n° 704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730

E-mail institucional: sec.asocial@jau.sp.gov.br E-mail pessoal: alexandre.asocial@jau.sp.gov.br Telefone(s): (14) 3602-5777

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUCIO JOSÉ FIORELLI

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

CPF: 058.479.148-81 RG: 15.247.625-8

Data de Nascimento: 25/09/63

Endereço residencial completo: Rua Antonio Ferreira Dias, n° 210, Jardim das Paineiras, CEP 17.211-410, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: ljfiorelli@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1757

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CPF: 258.957.828-84 RG: 23.358.126-1

Data de Nascimento: 06/09/76

Endereço residencial completo: Rua Fernando Almeida Prado Junior, n° 704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730

E-mail institucional: sec.asocial@jau.sp.gov.br E-mail pessoal: alexandre.asocial@jau.sp.gov.br Telefone(s): (14) 3602-5777

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:** xxx

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**NOME:** LUCIO JOSÉ FIORELLI

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

**RG:** 15.247.625-8

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Antonio Ferreira Dias, nº 210, Jardim das Paineiras, CEP 17.211-410, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3602-1757

**E-MAIL:** ljfiorelli@gmail.com

**NOME:** ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RG:** 23.358.126-1

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Fernando Almeida Prado Junior, nº 704 - Jardim Carolina, Jahu/SP, CEP 17.207-730

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, 690

**TELEFONE:** (14) 3602-5777

**E-MAIL:** [sec.asocial@jau.sp.gov.br](mailto:sec.asocial@jau.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO<sup>2</sup>

PROCESSO N° 3054-PG/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

<sup>2</sup> Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúnam com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Por fim, declaro estar ciente da existência de Manual de atuação do Gestor do Contrato no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça ([www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)).

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA,  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
MARCIA MARA ALONSO VITOR  
CPF: 015.218.918-18  
Diretor - Centro de Convivência do Idoso - "Alencar Cachulo"  
Telefone: (14) 3625-5608





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

---

RITA DE CÁSSIA MEDINA  
CPF: 249.711.558-30  
Diretor - Centro Dia do Idoso  
Telefone: (14) 3621-5737

---

FELÍCIA PEREIRA DE GODOY  
CPF: 328.869.588-08  
Nutricionista - Centro POP  
Telefone: (14) 3626-3038

---

ALINE GABRIELA SPURI FERNANDES  
CPF: 183.169.738-63  
Coordenadora - CRAS - Central  
Telefone: (14) 3626-6779

---

VANESSA SORANI OZILIEIRO DANGIÓ  
CPF: 311.898.288-80  
Coordenador - CRAS - Pedro Ometto  
Telefone: (14) 3625-5453

---

SILMARA REGINA INÁCIO ALVES  
CPF: 190.993.978-10  
Assistente Social - CRAS - Distrito de Potunduva  
Telefone: (14) 3629-1600

---

PETERSON PATRICK FERREIRA  
CPF: 284.024.118-86  
Coordenador - CRAS - Cila de Lúcio Bauab  
Telefone: (14) 3624-4377

---

MARLI FILOMENA FERRAZ DOS SANTOS  
CPF: 037.125.788-30  
Diretora - CREAS e Liberdade Assistida  
Telefone: (14) 3622-3610





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo IX**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 3054-PG/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU.

NOME DA EMPRESA: .....  
CNPJ: ..... Inscr. Estadual .....  
ENDEREÇO:.....  
CIDADE:.....ESTADO:.....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
EMAIL..... CONTATO.....

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE COTAS CHEIAS DE GÁS - GLP, A SER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

**LOTE 01**

Lote	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	Recarga de gás GLP 13	kg			
			QUANTIDADE DE 32 UNIDADES	TOTAL GERAL DO LOTE	





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fis. \_\_\_\_\_

**LOTE 02**

Lote	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
02	Recarga de gás GLP 45	kg			
			<b>QUANTIDADE DE 45 UNIDADES</b>	<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>	

**LOTE 03**

Lote	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
03	Aquisição cota cheia (vasilhame) GLP 45	kg			
			<b>QUANTIDADE DE 04 UNIDADES</b>	<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>	

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Data**

**Carimbo**

**Assinatura do representante legal**

Informações para Assinatura do contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

PROCESSO Nº 3054-PG/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP13, COTAS DE RECARGA DE GÁS GLP45 E UNIDADES DE COTA CHEIA DE GÁS (VASILHAME) GLP45, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU

Sim Não

- ( ) ( ) - O objeto entregue confere com o descritivo exigido.
- ( ) ( ) - O objeto entregue está em conformidade com as normas legais.
- ( ) ( ) - O objeto foi entregue no prazo estabelecido.
- ( ) ( ) - O objeto foi entregue na quantidade requisitada.

Declaro que o nos termos acima descritos o(s) lote(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

